

Lei n.º 54/89, de 12 de junho de 1.989.

Autoriza o Executivo a assinar convênio com o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através do Poder Judiciário, para fazer doação no valor de NCZ\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos), que será empregado na reforma do prédio do Fórum da Comarca de Pouso Alegre - MG.

Art. 2.º - Tão logo o convênio seja assinado, será encaminhado à Câmara Municipal a fim de ser anexado a presente Lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aos doze dias do mês de junho de um mil, novecentos e oitenta e nove.

- Bázaro José Moreira -
Prefeito Municipal

Judas Tadeu Moraes -
Chefe de Gabinete.